



## RESOLUÇÃO CUNI Nº 816

Homologa o resultado final do Concurso Público de que trata o Edital PROAD nº 130/2006 - UFOP, realizado para o cargo de **Técnico de Laboratório/Biologia**.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 198ª reunião ordinária, realizada em 29 de março de 2007, no uso de suas atribuições legais, considerando:

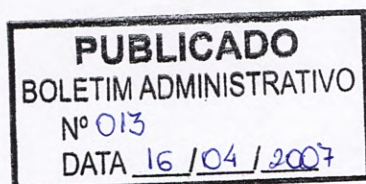
- o parecer final da Comissão Examinadora do referido Concurso;
- a documentação constante do processo UFOP nº 7.106/2006,

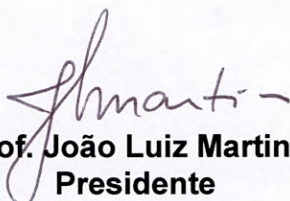
### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o resultado final do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Edital PROAD nº 130/2006, de 25 de outubro de 2006, publicado no DOU em 26 de outubro de 2006, realizado para o cargo de **Técnico de Laboratório/Biologia**, em que, pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos **Luís Henrique Santos Fortes, Giselle Luciane Murta e Sandro Freitas do Amaral Monteiro**.

**Art. 2º** O Concurso Público de que trata a presente Resolução terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Ouro Preto, em 29 de março de 2007.



  
Prof. João Luiz Martins  
Presidente





## RESOLUÇÃO CUNI Nº 814

Aprova normas que fixam carga horária mínima de aulas para docentes da UFOP e revoga a Resolução CUNI nº 176.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua reunião 198ª reunião ordinária, realizada em 29 de março de 2007, no uso de suas atribuições legais,

considerando a proposta formulada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente,

### RESOLVE:

**Art.1º** Todo docente em regime de 20 horas, 40 horas e de dedicação exclusiva de trabalho, que não estiver desenvolvendo nenhuma atividade de pesquisa e/ou extensão, deverá lecionar no mínimo 12 horas/aula semanal, conforme o artigo 10 da Portaria MEC nº 475/86 (PUCRCE). O docente poderá lecionar o mínimo de 8 horas/aulas semanal nos seguintes casos:

**a)** Estar exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada pela expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área de conhecimento.

**b)** Estar exercendo atividade de extensão com dedicação, em média, no mínimo, 12 horas semanais de trabalho em projetos de extensão, reconhecidos como acadêmicos pela Pró-Reitoria de Extensão.

**c)** Estar exercendo função executiva, como Vice-Diretor, Chefia de Departamento, Presidência de Colegiado, Coordenação de Pós-Graduação *stricto Sensu* e Comissões Permanentes com mandato igual ou maior que dois anos, quando for o caso.



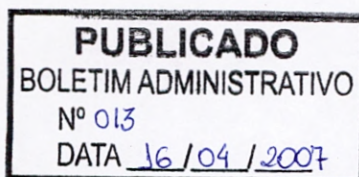


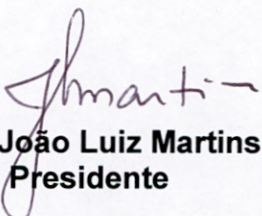
**Art 2º** O docente, cujo regime de trabalho é de 12 horas semanais, deverá lecionar no mínimo 8 horas/aulas semanal, segundo o artigo 10 da Portaria MEC nº 475/86 (PUCRCE).

**Art. 3º** Compete à Assembléia Departamental avaliar a produção intelectual, atividade de pesquisa e extensão do docente, nos últimos dois anos, orientando-se pelos critérios de avaliação de produção intelectual e atividades de pesquisa, de acordo com a especificidade da área de conhecimento, adotados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela atividade de extensão, conforme certificado pela Pró-Reitoria de Extensão, a fim de subsidiar o Chefe de Departamento no cumprimento do disposto no artigo 17 do Regimento Geral da UFOP.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CUNI nº 176.

Ouro Preto, em 29 de março de 2007.



  
**Prof. João Luiz Martins**  
Presidente